



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



PROJETO DE LEI Nº 072/2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 650.000,00 , na seguinte rubrica orçamentária.

Atividade 2902 – Construção de passeios públicos

Elemento: 44090.51.00.00.00.00.0001- Obras e instalações

R\$ 650.000,00

ART. 2º - Para cobertura dos encargos criados no artigo 1º desta Lei, servirá de recursos o superávit financeiro do exercício de 2021, recursos livres.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre RS 02 de maio de 2022

AVELINO SALVADORI

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



MENSAGEM JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE SENHORES(AS) VEREADORES(AS)

Dentro das metas para o exercício de 2022, constou no Plano de Diretrizes a construção do caminhomodro até o parque de exposições, só que no orçamento foi colocado recursos muito abaixo do necessário, na época tínhamos esse conhecimento mas como sabíamos que iria haver superávit financeiro, já que o orçamento foi elaborado bem no final do exercício, e que seria suplementado no decurso de 2022, utilizando esse superávit, o que de fato agora estamos fazendo, entendemos que deveríamos ter feito isso até bem antes, mas as demandas administrativas nos levaram somente agora a encaminhar projeto nesse sentido, o que pedimos vossas compreensão. Essa obra em muito irá beneficiar a comunidade em geral pois, será um local propício à realização de caminhadas, além de embelezar o acesso até o parque .

Nesse momento pedimos a compreensão de todos os nobres vereadores e ao Presidente do Poder Legislativo, para que dê encaminhamento de forma urgente no presente projeto de lei.

Alto Alegre RS 02 de maior de 2022

AVELINO SALVADORI

Prefeito Municipal